



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 4335/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

Designa Fiscal Titular e Fiscal Substituto para acompanhamento da execução do Convênio nº 10/2024/DCC/PPGT.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em especial as conferidas pela Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando as atribuições conferidas à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência para expedição de atos administrativos no âmbito de sua competência;

Considerando que os convênios constituem instrumentos de cooperação voltados à consecução de objetivos de interesse comum, devendo sua execução ser acompanhada por representante formalmente designado pela Administração;

Considerando o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a aplicação de suas disposições, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Administração Pública;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução do objeto pactuado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e boa governança administrativa;

Considerando as indicações constantes do Despacho nº 2102690/2026/FUMA/OEA/CCSO/UFMA/CCG/CCSO/CCADM/CCSO e os demais elementos constantes dos autos do Processo SEI nº 23115.016810/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização do Convênio nº 10/2024/DCC/PPGT, celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão e a Polícia Militar do Maranhão - PMMA, cujo objeto consiste na Cooperação Técnica, visando a realização, de formação lato sensu em nível de Especialização do Curso "Comando e Estado Maior" para oficiais militares, realizada pelo corpo docente da UFMA vinculado ao PPGPP, voltado para o atendimento de turmas regulares, integradas por oficiais do alto comando da PMMA aptos à progressão funcional:

I - **Fiscal Titular:** AMANDA FERREIRA ABOUD DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1986014; e

II - Fiscal Substituto: JOÃO BATISTA BOTTENTUIT JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2326137.

Art. 2º Compete aos fiscais acompanhar a execução do Convênio, observadas as disposições da legislação aplicável, do respectivo instrumento, do Plano de Trabalho aprovado e desta Portaria.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Titular:

I - acompanhar a execução do objeto conveniado, verificando sua conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

II - monitorar o cumprimento das metas, etapas e prazos estabelecidos no Convênio;

III - acompanhar a execução física das atividades previstas no instrumento;

IV - registrar, nos autos do processo administrativo, fatos relevantes relacionados à execução do Convênio;

V - comunicar tempestivamente à unidade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto pactuado;

VI - acompanhar a apresentação dos relatórios técnicos e demais documentos previstos no instrumento;

VII - subsidiar a Administração com informações técnicas necessárias à análise de solicitações de alteração, prorrogação ou outras providências relacionadas ao Convênio;

VIII - manifestar-se, quando solicitado, acerca do cumprimento do objeto conveniado, fornecendo informações destinadas à adequada instrução processual;

IX - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do Convênio, compatíveis com a legislação aplicável e com o respectivo instrumento.

Art. 4º O Fiscal Substituto exercerá as atribuições previstas nesta Portaria durante os afastamentos, impedimentos legais ou eventuais vacâncias do Fiscal Titular, podendo atuar de forma colaborativa sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução do Convênio.

Art. 5º A atuação dos fiscais não afasta nem substitui as atribuições próprias do Coordenador do Projeto ou do responsável técnico indicado no Convênio, nem as competências da Diretoria de Convênios e das demais unidades administrativas responsáveis pela gestão institucional do instrumento.

Art. 6º Os fiscais deverão exercer suas atribuições com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, boa-fé administrativa e interesse público, zelando pelo adequado cumprimento do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos públicos, quando houver transferência financeira.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela unidade competente, observadas as disposições da legislação aplicável e do respectivo instrumento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 28 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARCOS MOURA SILVA

SIAPE nº 1048433



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 28/09/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2104471** e o código CRC **F1384981**.

Referência: Processo nº 23115.016810/2024-71

SEI nº 2104471